



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

Lei nº 975/2018.

Data: 22 de Novembro de 2018.

**SÚMULA:** “Autoriza a Chefe do Poder Executivo de Nova Monte Verde/MT a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Juara/MT, visando a recuperação parcial da estrada denominada MT 417, a qual faz divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo de Nova Monte Verde/MT autorizada a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Juara/MT, visando a recuperação parcial da estrada denominada MT 417, a qual faz divisa entre os dois Municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Primeiro.** Para os fins dispostos na presente Lei, têm-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I – LATITUDE: 10°16'9,97"S – LONGITUDE: 57°29'37,47"O

II – LATITUDE: 10°20'43,32"S – LONGITUDE: 57°39'55,14"O

**Parágrafo Segundo.** Os marcos supra descritos compreendem uma extensão de 26,3KM (vinte e seis vírgula três quilômetros) da estrada denominada MT 417.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Artigo 2º** – A recuperação da estrada de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos cooperantes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Cooperação Técnica em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** – Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica a Chefe do Poder Executivo de Nova Monte Verde/MT autorizada a utilizar as dotações orçamentárias da **Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, fontes de recursos *0.1.00.0000 – Recursos Ordinários e 1.30.0000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB*, suplementando-o, inclusive, se necessário, até o montante necessário para atender o objeto do referido termo de cooperação técnica:

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Novembro de 2018

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal